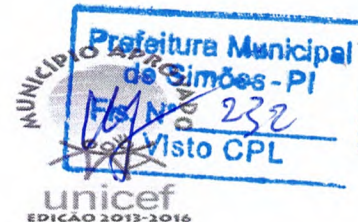




PREFEITURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
GABINETE DO PREFEITO



PREGÃO Nº 023/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_\_ 2020

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E A EMPRESA MARIA INÊS TECLA DE CARVALHO-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s-n, centro, Simões, Piauí neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MARIA INÊS TECLA DE CARVALHO-ME (CNPJ Nº 63.508.949/0001-17), com sede na rua Felipe Alves, nº 179, Centro, Simões-PI, por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, conforme o Pregão nº 023/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,51%, a teor do art. 65, I, "b", parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do acréscimo de R\$ 14.770,04 (quatorze mil, setecentos e setenta reais e quatro centavos), conforme os preços unitários constante da proposta firmada pela empresa contratada que faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SIMÕES-PI, 16 de junho de 2020.

*Jose Wilson de Carvalho*  
Jose Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 351.899.957

P/ CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

P/ CONTRATADA: *Maria Inês Tecla de Carvalho*

TESTEMUNHAS:

*Francisco Abel Louro* 471 061.744-91  
*Mateus Augusto da Silva* 109 508484-41



PREFEITURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

1 Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 023/2019. Contratante: O Município de Simões-PI. Contratado: MARIA INÊS TECLA DE CARVALHO-ME (CNPJ Nº 63.508.949/0001-17). Objeto: Recomposição dos valores licitados de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA com o acréscimo de 12,51%, a teor do art. 65, I, "b", parágrafo 1º da Lei 8.666/93. Com o Valor de: R\$ 14.770,04. Assinatura: 16/06/2020.

SIMÕES (PI), 16 de junho de 2020.  
Prefeito Municipal.

José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 301.199.953-49



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2020

Dispõe sobre a prorrogação da exigibilidade de tributos municipais do ano de 2020 em decorrência da Pandemia relacionada ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Simões, Estado do Piauí, José Wilson de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal Lei nº 457/2007 DE 06 DE 06/12/2007 ainda:

**CONSIDERANDO** a edição Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Território Piauiense, nos termos do COBRADE nº 15110 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece demais providências;

**CONSIDERANDO** os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, II, da Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que dispõe sobre a prorrogação de prazos do pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da COVID-19;

**RETA**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento à vista ou parcelado do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2019 e 2020 para o dia 18 de dezembro de 2020 e que as demais parcelas quando realizado o parcelamento, para o mesmo dia dos meses subsequentes, garantidos os descontos legais, sendo que os IPTU's dos anos anteriores deverão ser pagos conforme legislação vigente;

Art. 2º. Para os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cadastrados no Município de Simões-PI, não optantes do Simples Nacional, cujos vencimentos se realizar no dia 10 do mês subsequente dos meses de março de 2020 à junho de 2020 poderão realizar os pagamentos até o dia 10 de agosto de 2020 juntamente com o mês de julho de 2020, sem a incidência de juros e multa;

Art. 3º. Para os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cadastrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do Simples Nacional, em consonância com a Resolução 154/2020 do Comitê Gestor do Simples Nacional, o pagamento do imposto fica prorrogado na seguinte forma:

- a) o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020;
- b) o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020;
- c) o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de setembro de 2020.

Art. 4º. Para os contribuintes da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para Obras, Taxa de Licença para Comércio Ambulante e Taxa de Vigilância Sanitária, cujo vencimento original for de 01 de abril de 2020 à 30 de junho de 2020 poderão ser pagas até o dia 31 de agosto de 2020 sem a incidência de juros e multa;

Art. 5º. Para os contribuintes que estiverem inadimplentes com qualquer tributo municipal com vencimento nos meses de abril a junho de 2020, será garantida e emissão de Ceridão Positiva com Efeitos de Negativa até o dia 31 de agosto de 2020;

- VI) Ficam suspensos por 90 dias:
  - a) inscrição em dívida ativa de débitos municipais;
  - II) o ajuizamento de ações de origens tributárias e não tributárias;
  - III) a cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária;
  - IV) a instauração de novos procedimentos de fiscalização tributária, bem como os processos administrativos tributários em andamento;
  - V) o prazo para reclamação ou recurso de processos administrativos tributários.

Parágrafo único. A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos créditos tributários e não tributários cujos prazos prescricionais ou decadenciais encerrar-se-ão dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente Decreto.

Art. 7º. As prorrogações previstas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto não implicam direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 8º. Os efeitos do artigo 3º. deste Decreto retroagem à 1º de abril de 2020.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Simões, 01 de Julho de 2020.

José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.953-49  
Edifício Raimundo Arrêdas de Carvalho  
Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro - Simões (PI)  
CNPJ: 06.553.853/0001-37  
Fone/Fax: (89)3456 1434

**PRORROGAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR ATO NORMATIVO INFRALEGAL (NO CASO POR DECRETO):**

Para ocorrer a alteração da data de vencimento da arrecadação tributária ou a data de exigência de seu pagamento faz-se imperativo a regulamentação por lei, em atenção ao Princípio da Legalidade Tributária previsto constitucionalmente, ou se pode ser alterado por ato normativo infralegal consubstanciado no princípio da estrita legalidade tributária previsto no art. 97 do Código Tributário Nacional.

Pois bem, a CF traz disposto no inciso I do art. 150, que a exigência ou a instituição de tributo somente pode se dá por Lei, vedando a sua instituição e majoração por outros atos normativos que não sejam a Lei, representando uma garantia e segurança jurídica ao contribuinte, como um verdadeiro direito fundamental, sendo o Princípio da Legalidade um desdobramento do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, pois o Estado não poderá invadir o patrimônio do particular se não houver previsão legal para tanto, ou seja, se não houver o consentimento do contribuinte, o que se dá pela via legal legislativa.

Contudo, cabe destacar que a CF dispôs sobre normas gerais sobre o Direito Tributário, cabendo à legislação complementar suprir as lacunas existentes, o que o fez por meio do CTN. Assim, no tocante à exigência de lei para a instituição ou majoração de tributos, o CTN disciplinou através do art. 97 os elementos obrigatórios integrantes de uma lei tributária por meio de um rol taxativo, **NÃO PREVENDO DENTRE ESSES ELEMENTOS OBRIGATORIOS A DATA DE VENCIMENTO DA ARRECADACAO, DEIXANDO MARGEM PARA INTERPRETAÇÕES SE O ASPECTO TEMPORAL É DE EXIGÊNCIA LEGAL OU PODE SER MODIFICADO POR ATOS INFRALEGAIS.**

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal, tem entendimento pacífico em seus julgados que o rol trazido pelo artigo 97 do Código Tributário Nacional é taxativo, quando ali dispõe os elementos obrigatórios que somente poderão ser estabelecidos por lei, não incluindo ali a data do pagamento do tributo, concluindo que é matéria que não exige regulamentação legal.

Nesse sentido tem decidido o STF, consoante se constata das seguintes jurisprudências:

(...) O Tribunal, por maioria, conheceu do recurso e lhe deu provimento, declarando a constitucionalidade do art. 66 da Lei n. 7.450/85 que atribuiu ao Ministro da Fazenda competência para expedir portaria fixando o referido prazo, ao fundamento de que a fixação de prazo para recolhimento do tributo não é matéria reservada à lei. Vencidos os Ministros Marco Aurélio, Sepúlveda Pertence e Carlos Velloso, por entenderem que a disciplina sobre prazo de recolhimento de tributos sujeita-se à competência legislativa do Congresso Nacional.

**Assim, o STF fincado no entendimento de que o aspecto temporal não é elemento essencial a constar da lei instituidora dos tributos, tem entendido que a alteração da data de exigência do tributo pelo sujeito ativo pode ser realizada pelo Poder Executivo, que poderá fazer de forma discricionária e mediante atos normativos infralegais.**

Logo, a via adotada pelo município em prorrogar a data para pagamento dos tributos municipais, por meio de Decreto é sim possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

EXTRATO DO CONTRATO

1 Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 023/2019. Contratante: O Município de Simões-PI. Contratado: MARIA INÊS TECLA DE CARVALHO-ME (CNPJ Nº 63.508.949/0001-17). Objeto: Acréscimo de 12,51%, a teor do art. 65, I, "b", parágrafo 1º da Lei 8.666/93. Valor do Acréscimo: R\$ 14.770,04. Assinatura: 16/06/2020.

SIMÕES (PI), 16 de junho de 2020.  
Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 132/2020. Dispensa de licitação nº 023/2020. Proc. Adm.: nº 069/2020. Objeto: aquisição de álcool 70 para o enfrentamento do covid-19 no Município de Paulistana-PI. Contratada: Distrifarma Coelho LTDA-EPP, CNPJ nº 10.286.595/0001-47. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 13.110,00. Recurso: Custeio (Covid), Emenda e FMS. Vigência: 30 dias. Assinatura: 01/07/2020.

Contrato nº 133/2020. Dispensa de licitação nº 024/2020. Proc. Adm.: nº 070/2020. Objeto: aquisição de termômetros digital infravermelho para o Município de Paulistana-PI. Contratada: Personalizar Brasil LTDA, CNPJ nº 15.648.339/0001-76. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 4.125,00 referente a 25 termômetros. Recurso: Custeio (Covid), Emenda e FMS. Vigência: 30 dias. Assinatura: 01/07/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

## EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 021/2020. Contratante: O Município de Queimada Nova - PI. Contratado: POLO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.; CNPJ/MF sob o nº 13.169.887/0001-98. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para reforma das Escolas Municipais da Sede do Município. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 8.165,19. Assinatura: 29/06/2020.

## DESPACHO

Procedimento Licitatório n 021/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para reforma das Escolas Municipais da Sede do Município. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação de: POLO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.; CNPJ/MF sob o nº 13.169.887/0001-98.

Queimada Nova (PI), 29 de junho de 2020.  
 RAIMUNDO JÚLIO COELHO  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CARTA CONVITE Nº 001/2020. CONTRATADA: CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO EIRELI, CNPJ: 19.964.270/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de um posto de saúde na localidade Barro Vermelho, zona rural, valor de R\$ 137.063,15. DATA: 25/06/2020. Recursos: recursos do: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, SESSÃO ONEROSA e outros, PRAZO: 90 dias. Assinatura: Ângelo José Sena Santos pela Contratante e Caio Cesar da Fonseca Benvido pela Contratada.

CARTA CONVITE Nº 002/2020. CONTRATADA: CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO EIRELI, CNPJ: 19.964.270/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça de 783,00m2 na localidade Palestina, zona rural, valor de R\$ 129.251,29. DATA: 25/06/2020. Recursos: recursos do: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, SESSÃO ONEROSA e outros, PRAZO: 90 dias. Assinatura: Ângelo José Sena Santos pela Contratante e Caio Cesar da Fonseca Benvido pela Contratada.

## AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, torna público, que o objeto da CARTA CONVITE Nº 001/2020, foi adjudicado à empresa: CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO EIRELI, CNPJ: 19.964.270/0001-40. OBJETO: execução dos serviços de construção de um posto de saúde na localidade Barro Vermelho, zona rural, no valor de R\$ 137.063,15, sendo o resultado homologado pelo Sr. Ângelo José Sena Santos - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI torna público, que o objeto da CARTA CONVITE Nº 002/2020, foi adjudicado à empresa: CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO EIRELI, CNPJ: 19.964.270/0001-40. OBJETO: execução dos serviços de construção de uma praça de 783,00m2 na localidade Palestina, zona rural, no valor de R\$ 129.251,29, sendo o resultado homologado pelo Sr. Ângelo José Sena Santos - Prefeito Municipal.

Redenção do Gurguéia - PI 24, de junho de 2020.  
 ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa 012/2020. OBJETO: Aquisição de kit enxoval. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres - Piauí. CONTRATADA: LUNE BABY COMERCIO DE ROUPAS LTDA-EPP, CNPJ/MF sob o nº 07.421.872/0001-72. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 5.507,00. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURA: 26/06/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

## DESPACHO

DISPENSA Nº 012/2020. OBJETO: Aquisição de kit enxoval. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa LUNE BABY COMERCIO DE ROUPAS LTDA-EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.421.872/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Santa Cruz dos Milagres, 26 de junho de 2020.  
 WILNEY RODRIGUES DE MOURA  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

A P. M. de Sebastião Barros - PI, através da CPL, realizará Tomada de Preço nº 003/2020, de acordo com Lei 8.666/93 TIPO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Global. OBJETO: Contratação de empresa para executar a Pavimentação em Paralelepípedo com área total de 2.037 m2 em vias públicas do município de Sebastião Barros - PI. ABERTURA: 21/07/2020 às 10h00min, na sede da P. M. situada na Av. 1ª de Janeiro, s/n. E-mail: licitacao.sebastiao Barros@gmail.com

Sebastião Barros (PI), 1º de julho de 2020.

ALEX ALVES LOPES  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

## EXTRATO DO CONTRATO

1 Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 023/2019, Contratante: O Município de Simões-PI. Contratado: MARIA INÊS TECLA DE CARVALHO-ME (CNPJ nº 63.508.949/0001-17). Objeto: Acréscimo de 12,51%, a teor do art. 65, I, "b", parágrafo 1º da Lei 8.666/93. Valor do Acréscimo: R\$ 14.770,04. Assinatura: 16/06/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2020. Dispensa nº 006/2020. Proc. Adm.: nº 037/2020. Objeto: Prestação de serviços na elaboração do Projeto executivo de uma unidade multieventos no Município de Sussuapara-PI. Contratada: R de M Sousa Engenharia - ME (Nerar Engenharia), CNPJ 24.332.085/0001-75. Base legal: artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 5.211,80. Recurso: Convênio na plataforma + Brasil nº 896225/2019. Validade: Até 31/12/2020. Assinatura: 30/06/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

## CPL/OBRAS II

PROCESSO Nº 042.0327/2020 - SEMEC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR OLIMPIO CAVALCANTE, ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI.

O valor é de: R\$ 403.918,70 (quatrocentos e três mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 001200 - Recursos Próprios da PMT/ 115200- Recursos do MEC/FNDE/Salário Educação.

Recebimento dos envelopes documentação habilitação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 06/07/2020.

Local dos eventos e informações: SEMA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070.

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo Coronavírus e, em virtude da Portaria nº 157/2020-SEMA, as sessões presenciais serão substituídas por sessões de videoconferência, as quais serão realizadas em sala virtual aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência dos atos, sendo que o link para participação deverá ser solicitado exclusivamente para o e-mail: comissaoobras2.sema@pmt.pi.gov.br.

Os documentos apresentados pelos licitantes, bem como as respectivas atas relacionadas, serão disponibilizados via internet, no site eletrônico <https://https://sema.teresina.pi.gov.br/>, oportunizando-se a eventuais interessados/ licitantes o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa. No entanto, caso haja um novo cenário, sendo possível a reunião presencial, esta Secretaria adotará todas as recomendações da Portaria nº 136/2020, que trata das reuniões presenciais.

Retirada do Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no site do TCE/PI ([www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)).

Teresina (PI), 30 de junho de 2020.

CAMILA MAYARA CARVALHO SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (OBRAS II)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020  
Repetição

Replicação de Aviso de Licitação Devido a Erro Na Publicação do Dia 29/06/2020 Edição: 122 Seção: 3 Página 212. Pregão Presencial Nº 010/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2020. INTERESSADO: Município de Urucuí - PI. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação, por demanda, de empresa para serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões para uso do Município de Urucuí - PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. DATA DA SESSÃO: 15/07/2020. HORÁRIO: 10horas00minutos (dez horas). FONTE DE RECURSOS: 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS VALOR ESTIMADO: Registro de Preços. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; Telefone: (89) 3544 - 1414. E-mail da CPL: [cplurucui@gmail.com](mailto:cplurucui@gmail.com). No site do Tribunal de Contas do Estado: [tce.pi.gov.br](http://tce.pi.gov.br).

Urucuí - PI, 1º de julho de 2020

JOSÉ LENNON ALENCAR DA LUZ

Pregoeiro

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2020

Processo Administrativo nº 0033/2020.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que a licitação inicialmente marcada para o dia 25/03/2020 às 08h30min, suspensa por decreto municipal, acontecerá no dia 16/07/2020 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com).

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, através da Presidente e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMPA/RN Nº 086/2020, de 02 de junho de 2020, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, A CPL decidiu pela habilitação das empresas: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04 e AGIL CONSTRUÇÕES

